

**SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

CONTRATO DE COMODATO Nº 01 /2022

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO 7º BPM E DO CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG.

A Polícia Militar de Minas Gerais, através do Sétimo Batalhão de Polícia Militar, sediado à Alameda Coronel Fulgêncio, S/N – Vila Militar, Bom Despacho/MG, neste ato representado pelo seu Comandante Ten Cel PM Renato Pinheiro Batista, inscrito no CPF sob o nº 032.959.916-00 e portador da Carteira de Identidade nº MG-4.034.879 SSP/MG, nos termos do art. 7º da Resolução 4234 de 11 de Dezembro de 2012, Resolução n.º 5142 de 22 de novembro de 2021, Art. 579 à 585 da Lei n.º 10.406 de 10Jan02 (Código Civil) e com amparo no Decreto Estadual nº 48.444 de 15Jun22, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Santo Antônio do Monte/MG, CNPJ 03.826.274/0001-22, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 497, Centro, Santo Antônio do Monte/MG, neste ato representado pelo Sr. Flávio Ribeiro de Alvarenga, seu Presidente, portador do CPF sob o nº 057.223.536-47 e portador da Carteira de Identidade nº MG 11.798.454, com a profissão de advogado, residente a Rua Dr. Álvaro Brandão, nº 21, sala 3, Centro, Santo Antônio do Monte/MG, doravante denominada **COMODANTE**, ajustam entre si o presente Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto**

O presente Contrato de Comodato tem por objeto o empréstimo gratuito do veículo marca MITSUBSHI, modelo L200 TRITON SPO OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT, ano 2022/2023, placa RUQ-3H96, chassis 93XDJKL1TPCN56098, renavam: 01303715055, com 0 KM, movido a diesel no valor de R\$ 228.990,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa reais), conforme nota fiscal nº 000.014.384, de propriedade da COMODANTE, ao uso da COMODATÁRIA no policiamento ostensivo com ênfase na zona rural executado pelo 1º GP/4º Pel/107ª Cia PM – Santo Antônio do Monte e 2º GP/4º Pel/107ª Cia PM – Pedra do Indaiá. O COMODANTE declarará ser o possuidor e

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

proprietário do veículo acima descrito, entregando-o livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza. Além disso declara que o veículo oferecido em comodato não é produto de crime ou oriundo de atividade ilícita, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

CLÁUSULA SEGUNDA **Do Prazo**

O prazo de vigência do presente comodato é de 60 meses, com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA **Da Rescisão**

Este comodato poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor**

Para completa execução deste Termo é atribuído o valor de R\$ 228.990,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente comodato serão custeadas através do Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (P.A.R.O) ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA **Das Obrigações**

6.1 Obrigações da COMODANTE:

- 6.1.1 Aceitação, pelo doador, comodante ou cedente, das restrições contidas nas normas da Polícia Militar;
- 6.1.2 Entregar o veículo a PMMG com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamentos anuais quitadas;
- 6.1.3 Solicitar a isenção do IPVA junto a Secretaria de Fazenda anualmente.

6.2 Obrigações da COMODATÁRIA:

- 6.2.1 Fazer gestão junto ao DETRAN para obter a isenção da Taxa de Licenciamento de Veículo;
- 6.2.2 Zelar pela manutenção e preservação do veículo;
- 6.2.3 Efetuar manutenções preventivas e corretivas do veículo;
- 6.2.4 Terminado o prazo deste ajuste e/ou eventuais prorrogações a comodatária deverá restituir o objeto do contrato em bom estado de uso e funcionamento, ressalvado o desgaste natural de uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Regime

O presente Contrato de Comodato será regido pela Lei Nacional nº 8.666, de 21 junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber a legislação Estadual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, acompanhado das testemunhas abaixo identificadas.

Quartel em Bom Despacho/MG, 07 de Junho de 2022.




FLAVIO RIBEIRO DE ALVARENGA
PRESIDENTE DO CONSEP
COMODANTE




RENATO PINHEIRO BATISTA, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 7º BPM
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:



SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA, 1º TEN PM
RG: M 6.833.833
CPF: 036.524.606-93



CARLA CRISTIANE GONTIJO, CB PM
RG: MG 13.444.434
CPF: 089.413.756-57